



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
CNPJ/MF nº 01.698.922/0001-87, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro

DECRETO Nº 035 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 30 de 20 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos suspeitos no Estado da Paraíba e cidades da Microrregião da Serra de Teixeira e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais de Nº 40.188 de 20 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo previsto no art. 4º e incisos do Decreto Municipal nº 008 de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o município até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às sanções administrativas cabíveis que serão aplicadas após o regular processo administrativo perante o órgão competente.

Art. 4º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e Município.

Art. 5º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do e-mail: contatoprocuradoriasjp@gmail.com.

Art. 6º Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, 17 de abril de 2020; 132º da Proclamação da República.